

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

I- OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada pelo período de 12 (doze) meses para a realização de serviços de inclusão da Pessoa Jurídica (Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social) e das vidas no sistema para envio ao e-social de maneira periódica, elaboração do PCMSO e PGR, controle da periodicidade de exames, gestão das vidas ativas, por meio do PCMSO, adotando ação referente ao novo Coronavírus, emissão de CAT, emissão de LTCAT, atestando a existência ou não de incidência de Insalubridade ou Periculosidade atingida por agentes biológicos, químicos ou outros vetores que possam ou estejam atingindo o Servidor, avaliações quantitativas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Saúde, Educação, Administração, Planejamento e Esportes, emissão de PPP, emissão de GRO/PGR, realização da implantação do sistema de controle e realização da fiscalização periódica do uso de EPIS, **elaborar Laudo Técnico Específico, por Profissional Legalmente Habilitado (com ART), avaliando a efetiva e integral implementação do PGR e do PCMSO, em todos os setores e Secretarias Municipais, de acordo com a NR-01, NR-07, NR-09, com a avaliação do cumprimento de medidas indicadas nos Itens 1 e 2, da Recomendação nº 2156.2024, indicadas de forma individualizada as eventuais irregularidades existentes, com descrição objetiva das correções necessárias e cronograma detalhado para a adequação completa às NR's (Normas Regulamentadoras).**

II- FUNDAMENTAÇÃO

Fundamentação da contratação que consiste na referência aos Estudos Técnicos Preliminares correspondentes ou quando não for possível divulgar esses Estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Dispensável, conforme previsão de opção prevista no art. 66º, do Decreto Municipal nº 54/23:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação.

III- SOLUÇÃO COMO UM TODO

Todas as Pessoas Jurídicas (Cooperativas, Órgãos Públicos e outros) com admissão de profissionais têm a obrigação de enviar as informações de SST para o eSocial. Portanto, surge a necessidade da contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar esses envios.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O produto e a prestação de serviços deverão ser adquiridos por Pessoa Jurídica apta para o fornecimento por meio do menor valor avaliado. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nos seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os serviços, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na presente Dispensa de Licitação;
- assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do Processo, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Contrato (período de 12 meses). E, conter os seguintes serviços:

1. Inclusão da Pessoa Jurídica (CNPJ) e das vidas (CPF) no sistema;
2. Elaboração PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
 - a. Controle da periodicidade dos exames;
 - b. Gestão das vidas ativas;

3. Emissão de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho);
4. Emissão de GRO/ PGR- Gerenciamento de Riscos Ocupacionais/ Programa de Gerenciamento de Riscos;
 - 4.1. Avaliações quantitativas Secretaria Municipal de Obras: Poeira (8 pontos), Vibração (6 pontos);
 - 4.2. Avaliações quantitativas Secretaria de Municipal de Agricultura: Poeira (1 ponto), Vibração (1 ponto);
 - 4.3. Avaliações quantitativas Secretaria de Municipal de Educação: Vibração (2 pontos), Calor (02 pontos);
 - 4.4 Exames de Medicina do Trabalho, no geral.

VI- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

No ato da contratação a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, do recebimento da Nota Fiscal.

VII- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Quanto à forma de seleção e critério de julgamento da Proposta:**
- O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- O regime de execução do Contrato será imediato, após Homologação.
- **Quanto à Habilitação Jurídica:**
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77/20;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **Quanto à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **Quanto à Qualificação Técnica:**
- Atestado ou Certidão fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter prestado serviços citados no presente Termo.

VIII- VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência para a aquisição do serviço especificado neste Termo de Referência é a média das Pesquisas de Preços. Após consulta junto ao Banco de Preços foi realizada então a análise da Pesquisa anexa a este, resultando em um valor total de R\$ 13.757,33 (Treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

IX- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
- Unidade 01 – Departamento de Administração
- Proj/Ativ.: 2.008- Des. Ativ. Do Departamento de Administração
- Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.02.0700

X- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada pelo período de 12 (doze) meses para a realização de serviços de inclusão da Pessoa Jurídica (Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social) e das vidas no sistema para envio ao e-social de maneira periódica, elaboração do PCMSO e PGR, controle da periodicidade de exames, gestão das vidas ativas, por meio do PCMSO, adotando ação referente ao novo Coronavírus, emissão de CAT, emissão de LTCAT, atestando a existência ou não de incidência de Insalubridade ou Periculosidade atingida por agentes biológicos, químicos ou outros vetores que possam ou estejam atingindo o Servidor, avaliações quantitativas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Saúde, Educação, Administração, Planejamento e Esportes, emissão de PPP, emissão de GRO/PGR, realização da implantação do sistema de controle e realização da fiscalização periódica do uso de EPI'S, **elaborar Laudo Técnico Específico, por Profissional Legalmente Habilitado (com ART), avaliando a efetiva e integral implementação do PGR e do PCMSO, em todos os setores e Secretarias Municipais, de acordo com a NR-01, NR-07, NR-09, com a avaliação do cumprimento de medidas indicadas nos Itens 1 e 2, da Recomendação nº 2156.2024, indicadas de forma individualizada as eventuais irregularidades existentes, com descrição objetiva das correções necessárias e cronograma detalhado para a adequação completa às NR's (Normas Regulamentadoras).**

XI- LOCAIS DE ENTREGA

Prefeitura Municipal (antiga Churrascaria DelPaco –Rodovia SC 114, Km 152,5, s/nº, Centro, Paine/SC).



XII- GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Pessoa Jurídica Contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada Requisição.

Painel/SC, 23 de agosto de 2024.

DIRCEU DA SILVA SUBTIL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS